



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.180 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBSÍDIO E COBRANÇA DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE MIRACATU”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Contrato de Concessão nº 01/2016, celebrado entre a Prefeitura de Miracatu e a Concessionária Viação Transcontilha Ltda.;

Considerando a necessidade de reajuste sobre o valor do subsídio repassado pelo Poder Concedente;

Considerando termos da Lei Municipal nº 2.044, de 04 de julho de 2022, sobre autorização para concessão de subsídio à Concessionária;

Considerando o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2016-Concorrência Pública nº 002/2015-Processo nº 543/2015;

DECRETA:

Art. 1º Permanece fixado o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) para as tarifas das linhas regulares de Transporte Coletivo Urbano no Município de Miracatu e o valor da tarifa em R\$ 2,00 (dois reais) para a linha Circular.

Art. 2º O Município de Miracatu arcará com o valor de R\$ 259.895,38 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) de subsídio mensal, com fulcro na Lei nº 2.044, de 04 de julho de 2022, a fim de manter a modicidade das tarifas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.961/2022.

Miracatu, 29 de abril de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
SuperVv. de Serviços Legislativos